

## PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019-HMAP

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0009-70, qualificado como **Organização Social** no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia pelo Decreto Municipal nº 288, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28/12/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando **a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, (gases liquefeitos e não liquefeitos) com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, incluindo a locação, com manutenção inclusa, dos equipamentos (tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento)**, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as Normas da ABNT/INMETRO/ANVISA, para reposição automática do estoque nas condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos, para atender às necessidades do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP**, localizado na Av. V-005, 365-431, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, 74936-600, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** Prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **11 de janeiro de 2019 a 18 de janeiro de 2019**.

**1.2.** A data para a entrega dos envelopes da habilitação e da proposta será dia **18 de janeiro de 2019, das 08:00h às 08:30h**.

**1.3.** O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.2 será Sede do IBGH, situado na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

**1.4.** A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **18 de janeiro de 2019 a partir das 08:30h.**

**1.5.** Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar no endereço informado no item 1.3 com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2.

**1.6.** Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 1.3 dentro do prazo previsto no item 1.5, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

## **2. PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

**2.2.** Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País.

## **3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1.** As empresas interessadas, em participar deste procedimento de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2”.

**3.2.** Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

**ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2019-HMAP

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

**ENVELOPE 02: PROPOSTA**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2019-HMAP

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

**3.3. ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO:**

**3.3.1.** Quanto à **habilitação** jurídica, do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b.1)** Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f) Declaração de conhecimento dos termos do edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente I (**modelo anexo**);

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- l) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.
- m) Declaração de visita técnica, firmado pela Diretoria Técnica do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP (**modelo anexo**);

**3.3.2.** A comprovação da **qualificação técnica**, do fornecedor deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

- a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já forneceu/prestou, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste processo seletivo. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. Ficando facultado ao IBGH, caso entenda necessário, realizar diligência(s) a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado/declaração.

b) Licença de Funcionamento Regular, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, do proponente.

c) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), da proponente;

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação para gases medicinais expedida pela ANVISA de titularidade da empresa fabricante ou envasadora;

c) No caso de a proponente não ser o próprio fabricante, deve apresentar:

c.1) Comprovação de vínculo jurídico com empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante com firma reconhecida;

c.2) Declaração do fabricante autorizando a empresa a comercializar os seus gases e a dispor e utilizar seus documentos Autorização de Funcionamento do estabelecimento (AFE) e Certificado de Boas práticas de fabricação;

**3.4. ENVELOPE 02: PROPOSTA:** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

c) Estar acompanhada da Declaração de Vistoria Técnica no local da execução dos serviços, conforme item 9.6 do Anexo I e nos termos do Anexo IV, devidamente assinada pelo responsável pela unidade hospitalar.

**3.4.1.** A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**3.4.2.** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

**3.4.3.** Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

**3.4.4.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia **18 de janeiro de 2019**, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação do proponente.

**3.4.5.** Os preços inclusos na proposta devem ter como referência o Salário base de cada categoria, indicado em convenção coletiva de trabalho para o ano de 2019.

**3.4.6.** As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta.

**3.4.7.** Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

#### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** Toda a documentação mencionada no item 3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

**4.2.** A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.3.

**4.3.** Todas as empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

**4.4.** Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

#### **5. JULGAMENTO E ANÁLISE:**

**5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

**a)** Que não atendam às exigências deste Processo;

**b)** Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 3 deste Edital;

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**5.3.** Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL para fornecimento dos itens constantes no Anexo I.

**5.4.** O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** publicará em seu website institucional [www.hmap.org.br](http://www.hmap.org.br) a empresa vencedora.

**5.5.** O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**5.6.** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Sede do IBGH, situada na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela GESTÃO DE CONTRATOS num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

**5.7.** Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no subitem 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

## **6. CONTRATO:**

**6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

**6.2.** Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

**6.3.** A minuta poderá, a critério do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, ser encaminhada por e-mail.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1.** É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**7.2.** É facultado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.3.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [www.hmap.org.br](http://www.hmap.org.br).

**7.4.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**.

**7.5.** As empresas vencedoras deste processo deverão apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]);

**7.6.** Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

Goiânia, 11 de janeiro de 2019.

***Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar***  
**Bruno Pereira Figueiredo**  
**Presidente**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

**1.1.** Contratação de **empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, (gases liquefeitos e não liquefeitos) com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, incluindo a locação, com manutenção inclusa, dos equipamentos (tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento), nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as Normas da ABNT/INMETRO/ANVISA, para reposição automática do estoque nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a serem prestados no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, 74936-600, unidade de saúde gerenciada pelo do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº1095/2018 SEL.**

#### 2. Justificativa da Contratação

**2.1.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

**2.2.** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia-GO o Contrato de Gestão nº 1095/2018 - SEL, o qual tem como objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP.

**2.3.** A solicitação para a realização do contrato em tela fundamenta-se no fato de que o fornecimento de gases medicinais é um item essencial e indispensável ao funcionamento

de uma unidade hospitalar, ainda mais quando estamos nos referindo a um hospital que dispõe de um setor de urgência/emergência com diversos leitos de UTI.

**2.4.** Ademais, o fornecimento de gases medicinais é fundamental para manter em funcionamento uma unidade hospitalar, o fornecimento em questão não só se torna necessário, como aprimora os serviços ora prestados por esta entidade. Sendo assim, com objetivo de buscar uma melhoria contínua do atendimento aos pacientes, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para compor os serviços de urgência e emergência oferecidos pelo SUS no Município de Aparecida de Goiânia, para atendimento da demanda da unidade de saúde Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, em conformidade com o Contrato de Gestão Nº 1095/2018 – SEL, e que utilizam a rede Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. Descrição dos produtos a serem fornecidos e bens a serem cedidos

Item	Produtos	Unid.	Quant. estimada/mês
1	Oxigênio Líquido - Oxigênio Medicinal Criogênico (oxigênio líquido), grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O <sub>2</sub> ; características físico-químicas: Inodoro, Insípido, não inflamável, comburante, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc. -Com fornecimento de tanque criogênico, vaporizador, cilindros reserva e acessórios	m <sup>3</sup>	25.000
1 A	Locação do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 9.000 litros	mês.	1
1 B	Assistência Técnica com manutenção preventiva e corretiva em toda a central de gases.	mês	1
2	Ar Comprimido - Ar comprimido Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O <sub>2</sub> , incolor, inodoro e insípido; em cilindro de 6,5 a 9,0m <sup>3</sup> . Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória	m <sup>3</sup>	80
2 A	Locação de Cilindros de 9 a 10 m <sup>3</sup> ,	cilindro	32
3	Nitrogênio – gasoso medicinal	m <sup>3</sup>	80
3 A	Locação de Cilindros 7 a 10 m <sup>3</sup>	cilindro	14

4	Oxigênio 0,7 a 1 m <sup>3</sup> - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O <sub>2</sub> , incolor, inodoro e insípido. Em cilindro portátil pronto para transporte, com regulador de pressão e fluxômetro integrado. O Regulador deverá ser registrado na ANVISA. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.	carga	120
4 A	Locação de Cilindros 0,7 a 1 m <sup>3</sup>	cilindro	80
5	Oxigênio 07 a 10 m <sup>3</sup> - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O <sub>2</sub> , incolor, inodoro e insípido. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.	m <sup>3</sup>	80
5 A	Locação de Cilindros 07 a 10 m <sup>3</sup>	cilindro	30
6	Dióxido de Carbono - Gás incolor e inodoro, levemente ácido, liquefeito, não inflamável, densidade 1,87 Kg/m <sup>3</sup> , pouco tóxico, peso molecular 44,01 g.mol <sup>-1</sup> , pureza mínima 99,99%; em cilindro com 4,5 Kg e 28 Kg. Aplicação: Videolaparoscopia, Artroscopia, Laser Cirúrgico, Microbiologia, etc.	Kg	80
6 A	Locação de Cilindros de 4,5 a 28Kg	cilindro	06
7	Oxido Nitroso Medicinal em cilindro de 28kg	Kg	112
7A	Locação de Cilindros de 28Kg	cilindro	04

#### 4. Do fornecimento dos gases, cilindros, tanque e acessórios

##### 4.1. Fornecimentos

a. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com a seguinte instalação: 

- i. Tanque estacionário de O<sub>2</sub> líquido, com capacidade para, no mínimo 9.000 (nove mil) litros
- ii. Central Reserva de cilindros gases medicinais gasosos
- iii. Recarga de cilindros de utilização emergencial para ambulâncias e atendimento assistencial para HMAP, ambos com entrega no HMAP

#### 5. Descrição dos Serviços

5.1. A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques

criogênicos, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

**5.2.** O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

I - OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

II - Símbolo: O<sub>2</sub>

III Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico.

**5.3.** As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

**5.4.** Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

**5.5.** A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

**5.6.** A cor padronizada para os cilindros locados será: Oxigênio Medicinal – Verde

**5.7.** Especificação dos serviços a serem prestados

**5.7.1.** Deverão ser apresentadas as rotinas de manutenção de cada equipamento e seus dispositivos de segurança e controle conforme recomendações da ABNT/INMETRO ou ANVISA/MS;

**5.7.2.** As Certificações atualizadas dos vasos de pressão de oxigênio líquido deverão ser entregues quando solicitadas;

**5.7.3.** Os cilindros do suprimento reserva de qualquer gás medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos imediatamente, independentemente da quantidade de produto descarregada em atendimento à NBR 12.188 da ABNT;

**5.7.4.** A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da empresa vencedora/contratada, sem ônus direto para o HMAP;

**5.7.5.** A Empresa vencedora será responsável pela substituição imediata de equipamentos e acessórios por ela instalados, em caso de defeito.

**5.7.6.** A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

**5.7.7.** Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Serviço de Gasoterapia do HMAP, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**5.7.8.** Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**5.7.9.** Os materiais deverão ser entregues no HMAP/Serviço de Gasoterapia, devidamente embalados e lacrados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o peso líquido e a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

## **6. Especificação Técnica e Prazo Para Instalação**

### **6.1. Dos Tanques Criogênicos**

**6.1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H<sub>2</sub>O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m<sup>3</sup> em condição “standard”, isto é 21°C e 760 mm Hg. <sup>[1]</sup><sub>[2]</sub>

### **6.2. Do Dimensionamento**

**6.2.1.** A capacidade do tanque criogênico, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA)

**6.3.** Da Instalação:

**6.3.1.** A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATANTE.

**6.3.2.** A CONTRATADA deverá enviar o Memorial Descritivo e o Projeto Executivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.

**6.3.3.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

**6.3.4.** Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

**6.3.5.** Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

**6.4.** Do Abastecimento:

**6.4.1.** O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade após assinatura do contrato, e sempre que o tanque atingir de criogênico atingir o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do tanque.

**6.4.2.** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HMAP em horário predeterminado pela Unidade.

**6.4.3.** No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

**6.4.5.** Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

**6.5.** O(s) tanque(s) criogênico(s) objeto do presente Termo de Referência deverão ser instalados no HMAP até o dia **29/01/2019**.

## **7. Obrigações da Contratada**

**7.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**7.2.** Selecionar e preparar rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando empregados maiores de idade, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Pessoal devidamente qualificado;

**7.3.** Manter a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços;

**7.4.** Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente;

**7.5.** Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

**7.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela unidade dessaúde e pelo IBGH;

- 7.7.** Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, devendo submetê-los, sempre que solicitada, para análise e fiscalização de sua qualidade;
- 7.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço/fornecimento apontadas pelo fiscal do Contrato;
- 7.9.** Proporcionar treinamento aos seus empregados, capacitando-os para a perfeita execução dos serviços/fornecimento;
- 7.10.** Providenciar para que seus empregados assumam diariamente os postos de trabalho, devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada. Os homens deverão estar barbeados e com cabelos aparados e as mulheres com os cabelos presos;
- 7.11.** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança de seus empregados;
- 7.12.** Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços ou em conexão com eles;
- 7.13.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços/fornecimento, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.
- 7.14.** É responsável pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.
- 7.15.** Iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços;
- 7.16.** A CONTRATADA tem ainda a obrigação de manter, durante toda a execução do

Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de qualificação e habilitação exigidas no edital de seleção, especialmente no que se refere ao pagamento das suas obrigações patronais, à sua regularidade fiscal, que deverá a cada mês, antes do pagamento ser conferida pela Contratante, estando ciente de que, uma vez constatado qualquer fato que caracterize inexecução contratual, dentre eles, o descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratante poderá instaurar procedimento administrativo adequado para apuração da irregularidade, respeitado em todos os casos o direito da CONTRATADA ao contraditório e ampla defesa, com o fim de que a CONTRATADA cumpra a obrigação em espécie sob pena de rescisão contratual e das multas previstas no Contrato, além de poder ainda a CONTRATANTE, informar ao órgão de representação judicial para ciência e adoção das providências eventualmente cabíveis, inclusive no que se refere ao bloqueio judicial dos créditos financeiros porventura existentes ou à autorização judicial para quitação dos débitos trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA.

**7.17.** Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os materiais de consumo.

**7.18.** Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**7.19.** Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade, no fornecimento de materiais que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**7.20.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

**7.21.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da

CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

**7.22.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**7.23.** Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da unidade hospitalar.

**7.24.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**7.25** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

**7.26.** Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.

**7.27.** Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

**7.28.** Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

**7.29.** Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços/fornecimento.

**7.30.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

**7.31.** O IBGH não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**7.32.** Cumprir os prazos de execução dos serviços/fornecimentos.

**7.33.** Promover condições à fiscalização de todos os serviços/fornecimento contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

**7.34.** A empresa contratada deverá executar os serviços/fornecimento observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.

**7.35.** A empresa CONTRATADA deverá:

**a)** Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços/fornecimento prestados.

**b)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.

**c)** Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.

**d)** Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.

**e)** Participar dos treinamentos de biossegurança disponibilizado pela empresa para todos os profissionais que realizar atividades no hospital.

**7.36.** Toda a documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

**7.37.** Fornecer todas as instalações necessárias para o cumprimento do contrato, em regime de locação, durante a vigência do contrato, INCLUINDO:

a) Tanque para armazenamento e distribuição de Oxigênio Líquido, com no mínimo 9.000 litros

b) Sistema de Vaporização;

c) Cilindros reserva, para suprimento automático do tanque de Oxigênio Líquido quando for interrompido;

d) Cilindros reserva com capacidade de: 1m<sup>3</sup>; 4,0/5,0kg; 28/30kg, para suprimento da Central de distribuição;

e) Reguladores de pressão, sistema de alarme;

f) Interligação da rede de Oxigênio do local dos abrigos até a rede interna existente, através de canaleta à l.20m de profundidade encamisada com conduíte de aço, para atender resolução RDC nº 50 da ANVISA e a NBR 12188 da ABNT.

g) Projeto/Desenho isométrico disponível para consulta no processo.

**7.38.** A CONTRATADA deve ainda:

**7.39.1.** Fornecer treinamento à equipe de manutenção do Hospital, quanto ao manuseio dos equipamentos, operacional, e segurança relacionado aos equipamentos.

**7.39.2.** Prestar assistência técnica 24 horas ininterruptas, sempre que solicitado pelo Contratante. Efetuar a entrega/descarga dos produtos sempre acompanhado por servidor do HMAP.

**7.39.3.** Efetuar manutenção dos tanques e do sistema de vaporização e distribuição.

**7.39.4.** Garantir suprimento contínuo de oxigênio líquido e/ou cilindro.

**7.39.5.** Controlar o consumo, para que nunca falte ao Hospital os produtos contratados.

**7.39.6.** Estar adequado a regras que atenda as legislações vigentes, da Anvisa, sobre os produtos.

## **8. Obrigações da Contratante**

**8.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.

**8.2.** Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

**8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

**8.4.** Realizar a completa gestão dos serviços/fornecimento a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade.

**8.5.** Gerenciar a execução deste Contrato.

**8.6.** Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.

## **9- Da Proposta**

**9.1** O julgamento das propostas será realizado com base na apuração das propostas apresentadas considerando O MENOR VALOR GLOBAL ofertado.

**9.2** Os interessados poderão entregar os envelopes na Sede do IBGH, situado na Avenida Areião no 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

**9.3.** Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar ao endereço informado no item 1.3 (do edital) com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.2 (do edital).

**9.4.** Data limite para entrega da Proposta financeira: **18 de janeiro de 2019.**

**9.5.** A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo.

**9.6.** Dentre os documentos apresentados na proposta, faz-se necessário que as interessadas neste certame encaminhem atestado de visita técnica às instalações da Unidade Hospitalar, feita por representante da empresa, devidamente assinado pelo responsável técnico das atividades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP.

## **10. Da Vigência do Contrato**

**10.1** O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**10.2.** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

## **11 Da visita técnica**

**11.1.** A empresa participante deverá realizar vistoria na unidade hospitalar com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas sobre a execução dos serviços/fornecimento, especialmente no que se refere à instalação do tanque e acessórios.

**11.2.** A vistoria técnica deve ser marcada previamente diretamente na Sede do IBGH, por meio do telefone (62) 3998-9600, a ser realizada no mínimo 01 dia útil antes do dia marcado para a abertura do certame.

## **12. Disposições Finais**

**12.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**12.2** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

Goiânia, 11 de janeiro de 2019.

**Roberto Leandro Garcia**  
**Diretor Operacional**  
**Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar**

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, (GASES LIQUEFEITOS E NÃO LIQUEFEITOS) COM FORNECIMENTO CONTINUADO, ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA PARCELADA, INCLUINDO A LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, DOS EQUIPAMENTOS (TANQUES CRIOGÊNICOS ESTACIONÁRIOS E CILINDROS DE ARMAZENAMENTO).**

<b>QUADRO 01</b>			
<b>CONTRATANTE</b>	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	<b>CNPJ</b>	18.972.378/0009-70
<b>END.</b>	Avenida Areião, nº 595, Setor Pedro Ludovico – Goiânia – Goiás		
<b>REP. LEGAL</b>	Bruno Pereira Figueiredo	<b>CPF</b>	598.190.571-91
<b>CONTRATADA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>CNPJ</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>END.</b>	XX		
<b>REP. LEGAL</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>PROF.</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>CPF</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>R.G.</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<b>QUADRO 02</b>			
<b>UNIDADES</b>	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP	<b>MUN./UF</b>	Aparecida de Goiânia – GO.
<b>NATUREZA</b>	FORNECIMENTO DE PRODUTOS		
<b>OBJETO</b>	Contrato de fornecimento de gases medicinais, (gases liquefeitos e não liquefeitos) com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, incluindo a locação, com manutenção inclusa, dos equipamentos (tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento).		
<b>VIGÊNCIA</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A referida contratação terá como vigência o prazo de <b>12 (doze) meses</b>, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificado, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência</li> <li>2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.</li> </ol>		
<b>CONTRATOS DE GESTÃO N.</b>	1095/2018 -SEL		

**QUADRO 03**

**SERVIÇOS/PRODUTOS**

1. Descrição dos produtos a serem fornecidos e bens a serem cedidos:

Item	Produtos	Unid.	Quant. estimada/mês
1	Oxigênio Líquido - Oxigênio Medicinal Criogênico (oxigênio líquido), grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O <sub>2</sub> ; características físico-químicas: Inodoro, Insípido, não inflamável, comburante, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc. -Com fornecimento de tanque criogênico, vaporizador, cilindros reserva e acessórios	m <sup>3</sup>	25.000
1 A	Locação do Tanque Criogênico estacionário de no mínimo 9.000 litros	mês.	1
1 B	Assistência Técnica com manutenção preventiva e corretiva em toda a central de gases.	mês	1
2	Ar Comprimido - Ar comprimido Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O <sub>2</sub> , incolor, inodoro e insípido; em cilindro de 6,5 a 9,0m <sup>3</sup> . Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória	m <sup>3</sup>	80
2 A	Locação de Cilindros de 9 a 10 m <sup>3</sup> .	cilindro	32
3	Nitrogênio – gasoso medicinal	m <sup>3</sup>	80
3 A	Locação de Cilindros 07 a 10 m <sup>3</sup>	cilindro	14
4	Oxigênio 00,7 a 1 m <sup>3</sup> - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O <sub>2</sub> , incolor, inodoro e insípido. Em cilindro portátil pronto para transporte, com regulador de pressão e fluxômetro integrado. O Regulador deverá ser registrado na ANVISA. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.	carga	120

4 A	Locação de Cilindros 0,7 a 1 m <sup>3</sup>	cilindro	80
5	Oxigênio 07 a 10 m <sup>3</sup> - Oxigênio Medicinal, gás comprimido, grau de pureza mínimo de 99,0%; Símbolo: O <sub>2</sub> , incolor, inodoro e insípido. Aplicações: Anestésias, Reanimação Cardíaca, Terapia Profilática ou curativa, insuficiência respiratória, etc.	m <sup>3</sup>	80
5 A	Locação de Cilindros 07 a 10 m <sup>3</sup>	cilindro	30
6	Dióxido de Carbono - Gás incolor e inodoro, levemente ácido, liquefeito, não inflamável, densidade 1,87 Kg/m <sup>3</sup> , pouco tóxico, peso molecular 44,01 g.mol <sup>-1</sup> , pureza mínima 99,99%; em cilindro com 4,5 Kg e 28 Kg. Aplicação: Videolaparoscopia, Artroscopia, Laser Cirúrgico, Microbiologia, etc.	Kg	80
6 A	Locação de Cilindros de 4,5Kg e 28Kg	cilindro	03
7	Oxido Nitroso Medicinal em cilindro de 28kg	Kg	112
7A	Locação de Cilindros de 28Kg	cilindro	04

<b>SERVIÇOS/PRODUTOS</b>	<p><b>2. Do fornecimento dos gases, cilindros, tanque e acessórios</b></p> <p><b>2.1. Fornecimentos</b></p> <p>b. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com a seguinte instalação: <sup>[1]</sup><sub>[2]</sub></p> <p>i. Tanque estacionário de O<sub>2</sub> líquido, com capacidade para, no mínimo 9.000 (nove mil) litros</p> <p>ii. Central Reserva de cilindros gases medicinais gasosos</p> <p>iii. Recarga de cilindros de utilização emergencial para ambulâncias e atendimento assistencial para o HMAP, ambos com entrega no o HMAP</p> <p><b>3. Descrição dos Serviços</b></p> <p><b>3.1.</b> A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques criogênicos, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.</p> <p><b>3.2.</b> O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:</p> <p>I - OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.</p> <p>II - Símbolo: O<sub>2</sub></p> <p>III Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular = 31,9988, produto sem efeito toxicológico.</p> <p><b>3.3.</b> As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de</p>
--------------------------	--

suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

**3.4.** Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

**3.5.** A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

**3.6.** A cor padronizada para os cilindros locados será: Oxigênio Medicinal – Verde

**3.7.** Especificação dos serviços a serem prestados

**3.7.1.** Deverão ser apresentadas as rotinas de manutenção de cada equipamento e seus dispositivos de segurança e controle conforme recomendações da ABNT/INMETRO ou ANVISA/MS;

**3.7.2.** As Certificações atualizadas dos vasos de pressão de oxigênio líquido deverão ser entregues quando solicitadas;

**3.7.3.** Os cilindros do suprimento reserva de qualquer gás medicinal que tenham sido utilizados serão substituídos imediatamente, independentemente da quantidade de produto descarregada em atendimento à NBR 12.188 da ABNT;

**3.7.4.** A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da empresa vencedora/contratada, sem ônus direto para o HMAP;

**3.7.5.** A Empresa vencedora será responsável pela substituição imediata de equipamentos e acessórios por ela instalados, em caso de defeito.

**3.7.6.** A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

**3.7.7.** Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Serviço de Gasoterapia do HMAP, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

**3.7.8.** Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**3.7.9.** Os materiais deverão ser entregues no HMAP/Serviço de Gasoterapia, devidamente embalados e lacrados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o peso líquido e a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

#### **4. Especificação Técnica e Prazo Para Instalação**

##### **4.1. Dos Tanques Criogênicos**

**4.1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em

pol. de H<sub>2</sub>O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m<sup>3</sup> em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg. [1] [2] [3] [4] [5] [6] [7] [8] [9] [10] [11] [12] [13] [14] [15] [16] [17] [18] [19] [20] [21] [22] [23] [24] [25] [26] [27] [28] [29] [30] [31] [32] [33] [34] [35] [36] [37] [38] [39] [40] [41] [42] [43] [44] [45] [46] [47] [48] [49] [50] [51] [52] [53] [54] [55] [56] [57] [58] [59] [60] [61] [62] [63] [64] [65] [66] [67] [68] [69] [70] [71] [72] [73] [74] [75] [76] [77] [78] [79] [80] [81] [82] [83] [84] [85] [86] [87] [88] [89] [90] [91] [92] [93] [94] [95] [96] [97] [98] [99] [100]

#### 4.2. Do Dimensionamento

4.2.1. A capacidade do tanque criogênico, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA)

#### 4.3. Da Instalação:

4.3.1. A instalação dos tanques, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATANTE.

4.3.2. A CONTRATADA deverá enviar o Memorial Descritivo e o Projeto Executivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato.

4.3.3. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

4.3.4. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

4.3.5. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados. [1] [2] [3] [4] [5] [6] [7] [8] [9] [10] [11] [12] [13] [14] [15] [16] [17] [18] [19] [20] [21] [22] [23] [24] [25] [26] [27] [28] [29] [30] [31] [32] [33] [34] [35] [36] [37] [38] [39] [40] [41] [42] [43] [44] [45] [46] [47] [48] [49] [50] [51] [52] [53] [54] [55] [56] [57] [58] [59] [60] [61] [62] [63] [64] [65] [66] [67] [68] [69] [70] [71] [72] [73] [74] [75] [76] [77] [78] [79] [80] [81] [82] [83] [84] [85] [86] [87] [88] [89] [90] [91] [92] [93] [94] [95] [96] [97] [98] [99] [100]

#### 4.4. Do Abastecimento:

4.4.1. O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade após assinatura do contrato, e sempre que o tanque atingir de criogênico atingir o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do tanque.

4.4.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HMAP em horário predeterminado pela Unidade.

4.4.3. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

4.4.5. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.



- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos **produtos fornecidos**.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 3ª – São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o fornecimento e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante autorização da diretoria.
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos fornecimentos oferecidos.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até 25º dia ao mês** do efetivo fornecimento dos produtos, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, caso se apliquem a empresa, sob pena de retenção do pagamento até regularização:
  - **1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária),**

- 2 - Municipal (ISSQN),
- 3 - Estadual (ICMS),
- 4 - Trabalhista (TST).

j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

**CLÁUSULA 4ª** – Os fornecimentos dos produtos oferecido pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n .1095/2018 -SEL** referente ao mês do efetivo fornecimento por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos produtos oferecidos.

§ 4ª –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de fornecimento e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da do fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA 5ª** – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento dos produtos, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**CLÁUSULA 6ª** – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega dos produtos e promoverá o aceite da nota fiscal observados

os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e produtos fornecidos.

**CLÁUSULA 7ª** – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento da entrega dos produtos contratados.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos fornecimentos
- d) Paralisação do fornecimento.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 8ª** – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias, e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 9ª** – A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de fornecimento ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

**CLÁUSULA 10ª** – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação do fornecimento dos produtos ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos produtos contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

**CLÁUSULA 11** – Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**Parágrafo Único.** A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

**CLÁUSULA 12ª** – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

**CLÁUSULA 13ª** – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), xx de xxxxxx de xxxx.

**Bruno Pereira Figueiredo**  
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 003/2019-HMAP disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome da Empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Edital nº 003/2019-HMAP

Declaramos, para fim de participação no Processo Seletivo nº 003/2019-HMPA, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, (gases liquefeitos e não liquefeitos) com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, incluindo a locação, com manutenção inclusa, dos equipamentos (tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento)** para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, que, conforme exigência do item **3.4 “c”** do edital, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, efetuou vistoria técnica nas instalações do local onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, e tomou pleno conhecimento de todas as condições físicas, estruturais e técnicas, existentes na unidade hospitalar.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do funcionário**  
**Nome completo/cargo**